



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
DE ÁGUA DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**Processo Licitatório N° 031/2003
Concorrência Publica N° 001/2003**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina n° 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.605.479/0001-52, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO SCAINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1.086.424 e CPF sob o n° 596.707.899/15, residente à Avenida Otavio Ramiro do Canto, 800, bairro Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa **E.J.W ÁGUAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.071.425/0001-80, com sede na Rod. SC 449, Km 03, n° 5.400, Lagoa da Serra, Município de Balneário Arroio do Silva/SC, neste ato representado por seu sócio-gerente, Sr. **ANDRÉ PIETSCH SERAFIN**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 3.145.461, e do CPF/MF n° 951.401.909-15, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Concessão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água de Balneário Arroio do Silva, vinculado ao **Processo Licitatório n° 031/2013**, modalidade **Concorrência Publica n° 003/2003**, com fundamento legal no art. 58, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.987/1995, e na Decisão TCE/SC n° 0829/2014, de 17/03/2014 exarada no Processo n° SLC 07/00546146, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato de Concessão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água de Balneário Arroio do Silva, celebrado em 13 de fevereiro de 2003, alterado pelo primeiro e segundo termo aditivo ao contrato, celebrados em 03 de junho de 2004, firmado entre o Município de Balneário Arroio do Silva e a E.J.W Águas Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS: A Cláusula V, IX e XII do Contrato de Concessão a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo passa a vigorar com a seguinte redação

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE, DA REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

5.1 – O reajuste e as revisões das tarifas dos serviços prestados pela concessionária serão autorizados pelo **CONCEDENTE** após a manifestação da Agência Reguladora dos Serviços, com base no disposto no art. 58 do Regulamento da Concessão do Serviço de Abastecimento de Água do Município de Balneário Arroio do Silva.

5.2 – A Agência Reguladora dos Serviços, de acordo com o previsto nesta cláusula, apreciará os pedidos de reajuste e de revisões dos valores das tarifas, considerando as alterações na estrutura de custos do Sistema, os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas, ouvidos o **MUNICÍPIO** e a Concessionária.



5.3 – No ano em que ocorrer revisão dos valores da tarifa, o reajuste previsto no item 5.1 será substituído pela revisão.

5.4 - Os pedidos de revisões ordinárias das tarifas, acompanhados de todos os elementos e informações necessárias, serão encaminhados pela Concessionária à Agência Reguladora dos Serviços, com pelo menos 90 dias de antecedência à data de sua vigência, a qual procederá aos trâmites para sua concessão.

5.6 - Sempre que forem atendidas as condições do Sistema, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.7 - Sem prejuízo dos reajustes e revisões a que se referem às subcláusulas anteriores, caso haja alterações significativas nos custos do Sistema, por solicitação do Município, devidamente comprovada por documentos encaminhados ao ente regulador, a Agência Reguladora dos Serviços poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão extraordinária das tarifas, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Em decorrência de fatos extraordinários fora do controle da Concessionária ou do MUNICÍPIO, em razão de:

- a) atos da natureza que afetem significativamente os custos da prestação dos serviços;
- b) alterações na política tributária ou fiscal;
- c) em decorrência de decisões judiciais que repercutam, direta ou indiretamente, nos custos de prestação dos serviços concedidos provocando variações positivas ou negativas superiores a 2 % (dois por cento);
- d) ocorrência de outros fatos extraordinários admitidos e reconhecidos pelas partes que afetem significativamente os custos da prestação dos serviços.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao MUNICÍPIO e à Agência Reguladora dos Serviços, nos termos do convênio de delegação firmado com o Município, com a cooperação dos usuários, por comissão composta por representantes do MUNICÍPIO, da Agência Reguladora dos Serviços, da CONCESSIONÁRIA e dos usuários.

Subcláusula Única - No exercício da fiscalização, a comissão referida no caput terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA e poderá acompanhar os serviços de controle de qualidade e a execução das obras e serviços.

9.2 – O poder de fiscalização do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, oriundas do contrato de concessão, abrangerá o acompanhamento e o controle das ações na área administrativa, contábil, comercial, técnica, econômico-financeira, podendo o MUNICÍPIO e a Agência Reguladora dos Serviços estabelecer diretrizes que visem assegurar a adequada prestação dos serviços, objeto deste contrato.

9.3 – No exercício da fiscalização, os servidores do MUNICÍPIO e da Agência Reguladora dos Serviços ou seus prepostos, especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, a pessoas, obras, instalações e equipamentos vinculados ao serviço público de abastecimento de água, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar, de qualquer



setor da CONCESSIONÁRIA, informações, dados e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste contrato, devendo a CONCESSIONÁRIA ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – A fiscalização econômico-financeira compreenderá a análise e o acompanhamento das operações financeiras, os registros nos livros da CONCESSIONÁRIA, balancetes, relatórios e demonstrações financeiras e quaisquer outros documentos contábeis julgados necessários para uma perfeita avaliação da gestão da concessão.

9.5 - A fiscalização técnica e comercial do serviço público de abastecimento de água compreenderá a análise e o acompanhamento das condições técnicas de prestação dos serviços, com a finalidade de assegurar a qualidade e continuidade destes, nos termos desse contrato e da legislação atual e superveniente.

9.6 – A CONCESSIONÁRIA manterá cadastro atualizado, de livre acesso à fiscalização pelo CONCEDENTE e pela Agência Reguladora dos Serviços, contendo dados e informações sobre as obras e serviços realizados.

9.7 – A fiscalização dos aspectos operacionais será feita diretamente pelo CONCEDENTE, pela Agência Reguladora dos Serviços ou seus prepostos.

9.15 – A fiscalização dos serviços, pelo CONCEDENTE e pela Agência Reguladora dos Serviços, não diminui nem exonera as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, quanto à adequação das suas obras e instalações, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais, ou ainda, por qualquer inobservância ou omissão estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 – A concessão do sistema extingue-se nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e da Lei Federal nº 8.987/95, art. 35 e parágrafos, por:

- 12.1.1 – advento do termo contratual ou de sua prorrogação;
- 12.1.2 - encampação;
- 12.1.3 - acordo formal entre o MUNICÍPIO e a Concessionária;
- 12.1.4 - caducidade;
- 12.1.5 - rescisão;
- 12.1.6 - anulação;
- 12.1.7 – falência extinção da Concessionária;

12.2 - A extinção somente se efetivará com a consequente entrega ao MUNICÍPIO dos equipamentos, redes de distribuição, estação de captação, estação de tratamento, bem como, o cadastro eletrônico dos usuários, considerados estes como bens e direitos reversíveis da delegação.

12.3 - Extinta a concessão da prestação de serviços haverá a imediata assunção dos mesmos pelo MUNICÍPIO.

12.4 - A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo MUNICÍPIO, de todos os bens reversíveis.



12.5 - Com a extinção da concessão da prestação de serviços, apurado o *quantum* indenizatório, caberá ao MUNICÍPIO indenizar à Concessionária, nos termos da lei e deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADIÇÃO DAS CLÁUSULAS: O Contrato de Concessão a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo fica acrescido das Cláusulas XVI - DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO; XVII – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO; Cláusula XVIII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS; XIX – DA MODERNIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DAS INTALAÇÕES; com a seguinte redação:

CLÁUSULA XVI - DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – Na prestação dos serviços, a CONCESSIONÁRIA deverá:

16.1.1 – estabelecer, através de negociação com o MUNICÍPIO, sempre de forma compatível com o Plano Municipal de Saneamento Básico, as ações necessárias, definindo prioridades, a serem consideradas para investimentos no Sistema;

16.1.2 – operar e manter os serviços de abastecimento de água potável, incluindo a captação, bombeamento, tratamento, adução e distribuição da água, medição do consumo e o controle da qualidade da água, nos termos definidos pelo Plano Municipal de Saneamento;

16.1.3 - executar direta ou indiretamente estudos, projetos, obras e serviços, sempre de forma compatível com o Plano Municipal de Saneamento Básico, objetivando o adequado funcionamento dos serviços e o pleno atendimento dos usuários, observados os limites previstos na Meta de Investimentos de Longo Prazo;

16.1.4 - equacionar e solucionar, de forma satisfatória, eventuais problemas no funcionamento dos serviços, de acordo com o regulamento dos serviços;

16.1.5 - melhorar o nível de qualidade dos serviços, de acordo com a legislação atual e superveniente;

16.1.6 – garantir a continuidade dos serviços;

16.1.7 - adotar tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas pertinentes, garantam a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

16.1.8 – executar ações visando à manutenção e conservação dos equipamentos e das instalações;

16.1.9 – programar e informar ao MUNICÍPIO, por escrito, as condições técnicas e financeiras, o prazo de início e de conclusão das obras.

16.2 - Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

16.2.1 - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e de bens;

16.2.2 - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas abastecimento de água. Nessa hipótese, exceto nos casos de emergência, as interrupções deverão ser amplamente divulgadas com antecedência mínima de 01 (um) dia;



16.2.3 - impedimento, pelo usuário, de acesso de empregados ou representantes da CONCESSIONÁRIA ao medidor ou permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

16.2.4 - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

16.2.5 - interrupção do fornecimento pela empresa prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica, sem culpa da CONCESSIONÁRIA, o que impossibilita a operação do sistema de abastecimento de água; e

16.2.6 - inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água quanto ao pagamento dos preços e tarifas decorrentes do uso dos serviços do sistema.

CLÁUSULA XVII - DOS CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO

17.1 - As metas progressivas e graduais de expansão, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais serão aferidos por meio dos indicadores definidos no Anexo I deste contrato e demais normas regulamentares.

17.2 - A Concessionária deverá apresentar relatórios anuais de medição dos indicadores referentes ao contrato de prestação de serviços de abastecimento de água integrante do Sistema.

17.3 - A Concessionária deverá apresentar relatórios anuais de medição dos valores médios dos indicadores de todo o Sistema, relativos ao seu desempenho.

17.4 - As metas dos indicadores serão estabelecidas por meio de resolução da Agência Reguladora dos Serviços, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 484/2010, observados os parâmetros definidos pela legislação pertinente, no Plano Municipal de Saneamento e no presente Contrato de Concessão do Sistema.

17.5 - Os relatórios com os resultados dos indicadores devem ser encaminhados à Agência Reguladora dos Serviços, anualmente, até 31 de março do ano subsequente ao do exercício a que se referirem.

17.6 - Os indicadores de qualidade serão revistos nas mesmas datas das revisões tarifárias por comissão instituída para este fim, sendo composta por servidores da Concessionária, da Agência Reguladora dos Serviços e representantes do Município.

17.7- O cumprimento das normas relativas à qualidade dos serviços, estabelecidas neste contrato e demais disposições regulamentares, será aferido pelo MUNICÍPIO e pela Agência Reguladora dos Serviços anualmente.

17.7.1 - Os resultados da verificação prevista nesta cláusula serão amplamente divulgados na rede mundial de computadores, através da página oficial do MUNICÍPIO e da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA XVIII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS



18.1 - Sem prejuízo do disposto no art. 7º, da Lei nº 8.987/95, do art. 9º da Lei Federal n.º 11.445/07 e do Código de Defesa do Consumidor, são direitos dos usuários:

18.1.1 - receber serviço adequado;

18.1.2 - receber do MUNICÍPIO e da Concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

18.1.3 - receber da Concessionária, dentro do mês de vencimento, o mínimo de seis datas opcionais para a escolha do dia de vencimento de seus débitos;

18.1.4 - receber o ressarcimento dos danos que, porventura, lhe sejam comprovadamente causados em função do serviço concedido, ressalvados os danos decorrentes de:

- a) deficiências técnicas nas instalações internas da unidade consumidora;
- b) má utilização das instalações;
- c) caso fortuito ou força maior.

18.1.5 - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

18.1.6 - acesso ao Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto e elaborado nos termos deste contrato;

18.1.7 - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

18.2 - Sem prejuízo do disposto no Código de Defesa do Consumidor, são deveres dos usuários:

18.2.1 - levar ao conhecimento do MUNICÍPIO e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

18.2.2 - comunicar ao MUNICÍPIO e a Agência Reguladora dos Serviços os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação do serviço;

18.2.3 - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços;

18.2.4 - requerer a Concessionária a ligação de seus imóveis aos serviços, excetuando-se da obrigatoriedade as situações de impossibilidade técnica e de impedimento legal;

18.2.5 - arcar com o custo das ligações de seus prédios ao serviço;

18.2.6 - permitir o livre acesso da Concessionária para o exame das instalações hidráulico-sanitárias prediais em qualquer tempo;

18.3 - Para atendimento das solicitações de ligação aos serviços, serão verificadas as possibilidades de atendimento pela Concessionária e a expedição de autorização pelo MUNICÍPIO, que deverá estar devidamente acompanhada da planta quadra com a identificação do número da quadra e do respectivo lote.

CLÁUSULA XIX – DA MODERNIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

19.1 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a prover o atendimento da atual demanda dos serviços concedidos e também a implantar novas instalações, bem como ampliar e modificar as existentes, de modo a garantir o atendimento da futura demanda de seu mercado, desde que garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.1.1 - As novas instalações, as ampliações e as modificações das instalações existentes dos sistemas de água de âmbito próprio da CONCESSIONÁRIA, serão incorporadas à concessão, regulando-se por mecanismos e procedimentos estabelecidos pela Agência Reguladora dos Serviços com base nas normas legais e regulamentares da prestação do serviço público de saneamento básico.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADIÇÃO DAS SUBCLÁUSULAS: O Contrato de Concessão a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo fica acrescido do item 3.4, com a seguinte redação:

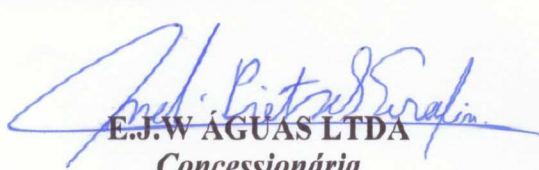
3.4 - As fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

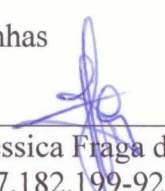
E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

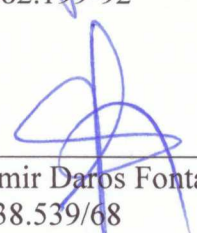
Balneário Arroio do Silva, em 04 de março de 2015.


EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal
Concedente


E.J.W ÁGUAS LTDA
Concessionária

Testemunhas

1. 
Nome: Jessica Fraga de Aguiar
CPF: 077.182.199-92

2. 
Nome: Altemir Daros Fontanela
CPF: 538.838.539/68

Visto


Assessoria Jurídica
Carlos Saturnino Soares Junior
OAB/SC 22362

**ANEXO I****INDICADORES DE DESEMPENHO**

Os indicadores de desempenho serão agrupados conforme a seguir:

1. Indicadores de Universalização dos Serviços;
2. Indicadores de Continuidade e Regularidade dos Serviços;
3. Indicadores de Qualidade dos Serviços e dos Produtos; e
4. Indicadores de Qualidade Comercial;

1. Universalização dos Serviços:

A universalização dos serviços se traduz pelo nível de cobertura integral dos serviços, sendo:

$$NUS = \frac{NIA}{TIE} \times 100$$

NUS: Nível de Universalização do Serviço.

NIA: Numero de Imóveis Edificados com Acesso a rede de água. É o valor do produto da quantidade de economias residenciais de água, no ultimo mês do ano.

TIE: Total de Imóveis Edificados no Município.

2. Continuidade e Regularidade dos Serviços:**2.1 Continuidade:**

$$CRS = \frac{IAI}{TIE} \times 100$$

CRS: Continuidade e Regularidade dos Serviços.

IAI: Imóveis Atingidos pela Interrupção.

TIE: Total de Imóveis Edificados no Município.

2.2 Regularidade:

$$CRS = \frac{TPR}{TRA} \times 100$$

CRS: Continuidade e Regularidade dos Serviços.

TPR: Total de Pressão nos Ramais.

TRA: Total de Ramais Avaliados.



Relação numérica, dado em percentual, entre o total de pressão conforme medidas apuradas em pelo menos 6 (seis) ramais: sendo 02 (dois) no lado sul; 02 (dois) no lado norte; e 02 (dois) no centro, sobre o total de ramais avaliados.

3. Qualidade dos Serviços e dos Produtos:

3.1 Índice de satisfação dos usuários:

$$ISU = \frac{PS}{PT} \times 100$$

ISU: Índice de Satisfação do Usuário.

PS: Parcela da população da amostra satisfeita (soma dos conceitos bons e ótimos ou soma dos conceitos satisfeito e muito satisfeito) com os serviços prestados pela concessionária

PT: População total da amostragem.

3.2 Índice de reclamação dos usuários:

$$ISC = \frac{NR}{NIA} \times 100$$

IRU: Índice de reclamação dos usuários.

NR: Número de reclamação dos serviços prestados.

NIA: Número de imóveis atendidos pelo serviço.

3.3 Índice de qualidade de água distribuída:

Cumprimento da Portaria MS 2.914/2011.

4. Qualidade Comercial:

4.1 Índice de Perda de Água:

$$IPF = \frac{VD+VC}{100}$$

IPF: Índice de perda de água.

VD: Volume disponibilizado.

VC: Volume consumido.

4.2 Índice de Hidrometração:

$$IH = \frac{NLAH}{NTLA} \times 100$$



IH: Índice de Hidrometração.

NLAH: Número de ligações ativas hidrometradas

NTLA: Número total de ligações de água.

4.3 Índice de Macro-Medição da Água:

$$IMM = \frac{VMM}{VP} \times 100$$

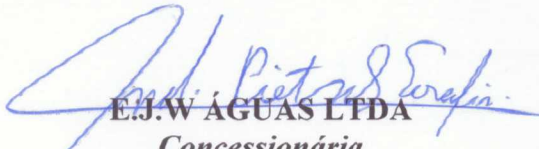
IMM: Índice de Marco-medição.

VMM: Volume macro-medido na saída das unidades de tratamento.

VP: Volume produzido.

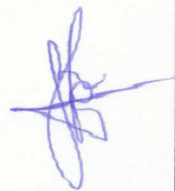
Balneário Arroio do Silva, em 04 de março de 2015.


EVANDRO SAINI
Prefeito Municipal
Concedente


E.J.W. ÁGUAS LTDA
Concessionária







PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2015/P.M.A.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015/PMA**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - Tipo Licitação: Menor preço por item - **Objeto:** Contratação de serviços de arbitragens esportivas para organização e direção nos campeonatos municipais do ano 2015. Conforme descrições em anexo do edital. **Data, horário da Abertura:** às 10:00 hs do dia 27/03/2015. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 hs. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (48) 3645-0740. **Armazém (SC) 12 de Março de 2.015.**
Jaime Wensing - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 276724

ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2015 - P.M.A.****TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015/PMA**

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço - Tipo Licitação: Menor preço global - **Objeto:** Serviços de consultoria técnica na Prefeitura Municipal de Armação de acordo com as especificações constantes na lista de itens anexa, a este edital. **Data, horário da Abertura:** às 10:00 hs do dia 02/04/2015. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 hs. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (48) 3645-0740. **Armazém - (SC), 12 de março de 2.015.**
JAIME WENSING - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 276726

ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2015 - F.M.S.A.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/FMSA**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - Tipo Licitação: Menor preço por item - **Objeto:** Aquisição de um veículo para transportes de passageiro com capacidade mínima 15 lugares mais o motorista, zero km, ano/modelo 2015, movido a diesel, com teto alto, especificação detalhada descrita no edital. **Data, horário da Abertura:** às 08:30 hs do dia 25/03/2015. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 12:00 hs. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (48) 3645-0740. **Armazém (SC) 12 de Março de 2.015.**
Jaime Wensing - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 276727

ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2015 - F.M.S.A.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015/FMSA**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - Tipo Licitação: Menor preço por item - **Objeto:** Aquisição de pneus para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Armação para o ano de 2.015. Especificações e quantidades, descritos no anexo I deste edital. **Data, horário da Abertura:** às 08:30 hs do dia 26/03/2015. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 12:00 hs. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (48) 3645-0740. **Armazém (SC) 12 de Março de 2.015.**
Jaime Wensing - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 276728

Balneário Arroio do Silva

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2003 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2003

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - Concedente: Município de Balneário Arroio do Silva. Concessionária: E.J.W Águas Ltda. **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato de Concessão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água de Balneário Arroio do Silva, celebrado em 13 de fevereiro de 2003, alterado pelo primeiro e segundo termo aditivo ao contrato, celebrados em 03 de junho de 2004. Alteração das Cláusulas: V, IX, e XII. Adição das Cláusulas: XVI, XVII, XVIII e XIX. Adição da Subcláusula 3.4. Balneário Arroio do Silva (SC), 04 de março de 2015. Evandro Scaini - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 276888

Balneário Camboriú**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ****SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE Nº 047-32677000****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 013/2015 - FUMTUR**

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para a locação de stand, a ser utilizado como merchandising de Balneário Camboriú por ocasião do evento - 13º EBS - EVENTO BUSINESS SHOW 2015, a realizar-se na cidade de São Paulo/SP nos dias 26 e 27 de março de 2015.

Empresa promotora dos eventos: EBS FEIRAS E EDITORA LTDA ME, CNPJ Nº 05.389.397/0001-79. **Respaldo legal:** artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93. **Valor da inscrição:** R\$ 12.780,00 (doze mil setecentas e oitenta reais)

MOTIVAÇÃO: Solicitação Nº 194/2014; **ANEXOS:** Declaração de Exclusividade fornecida pela ABEQC - Associação Brasileira de Empresa de Eventos - Estadual São Paulo, atestando ser a promotora acima a única a realizar um evento desse porte e finalidade, documentos. **Balneário Camboriú, 12 de março de 2015.**
PAULO MILTON DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 276794

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**RUA DINAMARCA 320 - FONE (47)3267-7000****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015 - PMBC****PREGÃO Nº: 027/2015 - PMBC**

OBJETO: Registro de preços de BANDEIRAS OFICIAIS DE DIVERSOS TIPOS E TAMANHOS, para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

CONTRATADA: BONA GENTE COMERCIAL LTDA ME**CNPJ: 01.150.822/0001-11**

VALOR: R\$ 14.129,60 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO: 12 meses

Balneário Camboriú, 12 de março de 2015.

PAULO MILTON DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 276803

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**RUA DINAMARCA 320 - FONE (47)3267-7000****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015 - PMBC****PREGÃO Nº: 027/2015 - PMBC**

OBJETO: Registro de preços de BANDEIRAS OFICIAIS DE DIVERSOS TIPOS E TAMANHOS, para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

CONTRATADA: SIMBOLO COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA**CNPJ: 79.756.680/0001-28**

VALOR: R\$ 64.572,80 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 meses

Balneário Camboriú, 12 de março de 2015.

PAULO MILTON DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 276817

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**RUA DINAMARCA 320 - FONE (47)3267-7000****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015 - PMBC****PREGÃO Nº: 028/2015 - PMBC**

OBJETO: Seleção de propostas visando ao registro de preços de caixas com 10 resmas de papel A4, formato 210 x 297mm,

cor branca, 75g/m2, para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica, fundacional, EMASA, Câmara de Vereadores e Hospital Municipal Ruth Cardoso.

CONTRATADA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**CNPJ: 83.413.591/0003-18**

VALOR: R\$ 640.320,25 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO: 12 meses

Balneário Camboriú, 12 de março de 2015.

PAULO MILTON DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 276911

Balneário Piçarras**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****Processo Licitatório Nº 012/2015 - PMBP****Pregão Presencial Nº 005/2015-PMBP - SRP**

A Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda motorizada comunitária e desarmada 24 (vinte e quatro) horas, em prédios e espaços públicos utilizados pelo poder executivo do Município de Balneário Piçarras. **Recebimento dos Envelopes até:** 26/03/2015 às 09:00h. **Data da Sessão Pública:** 26/03/2015 às 09:00h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Rua Alexandre Guilherme Figuerado, nº 68, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 13:30 às 17:30h, ou no site www.picarras.sc.gov.br. **Balneário Piçarras(SC), 10 de março de 2015.** **Leonel José Martins - Prefeito Municipal**

Cod. Mat.: 276637

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****Processo Licitatório Nº 015/2015-FME****Pregão Presencial Nº 011/2015 -FME**

A Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos, para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município. **Recebimento dos Envelopes até:** 30/03/2015 às 14h. **Data da Sessão Pública:** 30/03/2015 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Rua Alexandre Guilherme Figuerado, nº 68, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 13:30 às 17:30h, ou no site www.picarras.sc.gov.br. **Balneário Piçarras(SC), 09 de março de 2015.** **Laureci Bernadete Schneider Pereira - Gestora do Fundo Municipal de Educação.**

Cod. Mat.: 276703

Bandeirante**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de seguro, para prestação de serviço de seguro veicular pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da vigência das apólices do veículo. **Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h30min do dia 26/03/2015, no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h40min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3626-0012. **Bandeirante/SC, 12 de Março de 2015.** **José Carlos Berti - Prefeito Municipal.****

Cod. Mat.: 276746

GERAL**SemCensura**
0,1 jornal sem censura, todos os dias**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 10/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 100.000 Kg (cem mil quilogramas) de hipoclorito de sódio 10 a 12% de cloro ativo, sendo este aplicado no tratamento de água realizado pelas Estações de Tratamento de Água do SAMAE. **ENTREGA DE ENVELOPES:** até as 16h00min do dia 31 de março de 2015, no Setor de Compras do SAMAE DE ARARANGUÁ, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, 711, Urussanguinha. **ABERTURA DE ENVELOPES:** As 16h00min do dia 31 de março de 2015, na sala de reuniões do Setor de Compras do SAMAE de ARARANGUÁ/SC. **EDITAL COMPLETO:** está à disposição dos interessados, no Setor de Compras da Autarquia, durante o horário de expediente, e através do endereço eletrônico: www.samae.ararangua.com.br. **Maiores informações:** poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524-0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.samae@contato.net. **Base Legal:** Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.676/2005 e demais legislações aplicáveis.

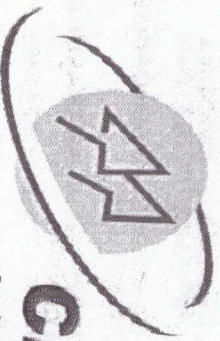
Araranguá, SC, 13 de março de 2015.

Everson Casagrande
Diretor Geral do SAMAEAntônio Carlos dos Santos
Diretor Administrativo InternoEstado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVAPROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2003 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2003

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO - CONCEDEnte: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONCESSIONÁRIA: E.J.W. ÁGUAS LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato de Concessão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água de Balneário Arroio do Silva, celebrado em 13 de fevereiro de 2003, alterado pelo primeiro e segundo termo aditivo ao contrato, celebrados em 03 de junho de 2004, Alteração das Cláusulas: V, IX, e XII. Adição das Cláusulas: XVI, XVII, XVIII e XIX. Adição da Sub-cláusula 3.4.

Balneário Arroio do Silva, 04 de março de 2015.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal**CEJAMA**

Cooperativa de Eletricidade Jacinto Machado

cooperjim@contato.net**(48) 3535.1199**

Av. Pe. Herval Fontanella, 1380 - Jacinto Machado/SC

Roberval Silva

Escritório de Advocacia

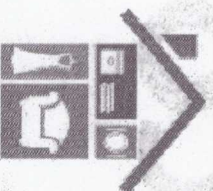
OAB-SC 8860

PRAÇA HERCÍLIO LUZ, 122, 1º ANDAR CENTRO ARARANGUÁ/SC

FONE/FAX: (48) 3524 1100

**Fisk Araranguá**

Av. Cap. Pedro Fernandes, 1.742

Tel.: **3522-1771**araranguacentro.sc@escolasfisk.com.br**Personal Organizer**

Giselle Zanetti Pasquali

giseleorganiza20@gmail.com

☎ 48 9953-9567

Consultoria em organização de ambientes residenciais